



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2017-TJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ; o ESTADO DO AMAPAZ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC; a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPAZ - DPE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ - TJAM**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**; o **ESTADO DO AMAPAZ**, por intermédio da a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida Darcy Vargas, 77 - Chapada, Manaus - AM, CEP: 69050-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.742.414/0001-59, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA**, Sra. **REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 145.387.502-63 e RG nº 2041916-3 SSP/AM, denominado **SEAS**; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida Mário Ypiranga Monteiro, Nº 2549, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.312.419/0001-30, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **ARONE DO NASCIMENTO BENTES**, brasileiro, casado, professor, residente e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 343.432.962-53, e RG nº 9608893 SESEP/AM, denominado **SEDUC**; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Ayrão, S/Nº, Centro - CEP 69.025-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.125.976/0001-89, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO**, Sr. **ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 275.398.492-15 e RG nº 7637322 SESEP/AM, e pelo **COORDENADOR GERAL DOS CONSELHOS TUTELARES**, Sr. **MÁRCIO DE MENEZES DIAS**, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 677.648.352-34 e RG nº 1520729-3 SSP/AM, denominados **SEMMASDH**; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Mário Ypiranga Monteiro, Nº 2549, Parque 10 de Novembro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.312.674/0001-82, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA**, Sra. **KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**, brasileiro, casada, professora federal, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 001.201.787-61 e RG nº 16313151 SSP/AM, denominado **SEMED**; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE**, inscrita no CNPJ sob o número 19.421.427/0001-91, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Maceió, n.º 307, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-135, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Dr. **RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.345.252-34, portador do documento de identidade n. 1181876-0 SESEG AM, denominado **DPE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com fundamento nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para, através da cooperação interinstitucional no tratamento adequado de conflitos, em especial as demandas familiares que envolvam as discussões sobre relação de pais em situação de separação e os compromissos com a criação dos filhos, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, implantação de Oficinas de Parentalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº. 8666/93, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.1. Constituem-se atribuições do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos** do Tribunal de Justiça do Amazonas:

- a) A coordenação da interinstitucionalidade, promovendo o diálogo com os diversos setores envolvidos no projeto, buscando a adesão de instituições que atuam na atenção de defesa dos direitos do cidadão para a execução das Oficinas de Parentalidade.
- b) Acompanhar a formação dos facilitadores que atuaram nas Oficinas, que deverão observar as recomendações do Conselho Nacional de Justiça para tal qualificação.
- c) Manter cadastro de entidades e facilitadores habilitados para realização das Oficinas de Parentalidade, com divulgação pública, via página do site do TJAM, das mesmas, para consulta dos usuários.
- d) Supervisionar os trabalho desenvolvido pelos facilitadores das Oficinas, sugerindo a continuidade de formação, caso apresente necessário, além de melhorias e facilitações aos usuários.
- e) Propor agendas para realização de oficinas, observando a agenda disponível ou o cronograma já definido pelas entidades parceiras, para atendimento de famílias com conflitos apresentados no Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- f) Reforçar com instituições de atuação de defesa de direitos o estímulo ao uso das Oficinas de Parentalidade como medida de superação de divergências e melhoria de diálogo entre os pais em favor da melhor formação dos filhos.
- g) Avaliar os benefícios alcançados com a aplicação das Oficinas de Parentalidade nos Centros de Conciliação e Secretarias de Vara da Família.
- h) Promover campanhas e ações que estimulem o uso das Oficinas de Parentalidade como procedimento a ser experimentado em todas as demandas de discussão das obrigações de pais para com os filhos, ainda que em situações extraprocessuais.
- i) Promover, diretamente ou em parceria com Instituições de Ensino, o curso de formação de facilitadores para aplicação das oficinas de Parentalidade, emitindo o respectivo Certificado de formação.
- j) Disponibilizar, diretamente ou em parceria com Instituições de Ensino, material didático para o curso a formação de facilitadores para aplicação das Oficinas de Parentalidade.
- k) Cadastrar entidades e profissionais habilitados para realização de curso de formação de facilitadores de Oficinas de Parentalidade.
- l) Manter cadastro de Facilitadores para Oficinas de Parentalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS

5.1. Constituem-se atribuições das ENTIDADES PARCEIRAS:

- a) Indicar servidores ou interessados para formação de facilitadores das Oficinas de Parentalidade que, pelo exercício regular de suas atividade de atenção de defesa dos direitos do cidadão, possuam capacitação técnica para exercício da missão.
- b) Solicitar novos cursos de formação, ou de formação continuada, para melhoramento do quadro.
- c) Disponibilizar agenda para inscrição de pais indicados pelo Poder Judiciário ou outra entidade devidamente conveniada, para participação nas Oficinas de Parentalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Disponibilizar os recursos materiais necessários para execução da Oficina:
- i. Espaço físico adequado;
 - ii. Acomodações confortáveis;
 - iii. Computador, TV ou projeto e caixas de som para exibição de slides e de vídeos;
 - iv. Cartilhas ou outros materiais didáticos;
 - v. Crachás de identificação para os participantes e instrutores;
 - vi. Bloco de papeis e canetas;
 - vii. Livro de presença.
- e) Realizar Oficinas de Parentalidade nas suas respectivas unidades, em conformidade com as diretrizes do curso e a literatura do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, e na Recomendação nº 50, de 08 de maio de 2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento, ser alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização deste termo será feita pela equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos como Fiscal Titular, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

9.2 Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes NUPEMEC ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus (AM), 22 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

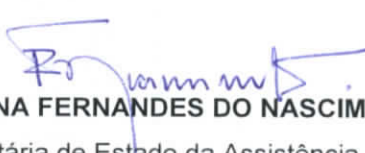


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO

Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)



REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO

Secretária de Estado da Assistência Social



ARONE DO NASCIMENTO BENTES

Secretário de Estado de Educação



ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos



KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária Municipal de Educação



RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Defensor Público Geral do Estado do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


MARCIO DE MENEZES DIAS

Coordenador Geral dos Conselhos Tutelares

Testemunhas:

Nome: Marcio b Santos

C. I.: 0456009

Nome: Adriana Lizardo Gomes

C. I.: 1790644-0

